

**DETERMINAÇÃO/AUTORIZAÇÃO****SECRETARIA DE SAÚDE****ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 14.133, e suas alterações posteriores, **DETERMINO/AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo na modalidade **INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO REAVER RECURSOS RELACIONADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ENVOLVENDO DIFERENÇAS ORIUNDAS DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA SUS, PROCEDIMENTOS INDEVIDAMENTE GLOSADOS E DIFERENÇAS ORIUNDAS DOS RESSARCIMENTOS PAGOS PELAS OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE, AS QUAIS ACABAM POR MAJORAR O ÔNUS FINANCEIRO IMPOSTO AO ENTE MUNICIPAL PELA UNIÃO FEDERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TIANGUÁ-CE**, conforme termo de referência em anexo, amparada no artigo Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/21, combinada com o art. 2º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020 conforme os seguintes documentos anexados aos autos:

- 1) Documento de Formalização de Demanda
- 2) Estudo Técnico Preliminar
- 3) Termo de exposição de motivos;
- 4) Quanto ao procedimento administrativo;
- 5) Razão de escolha para solicitação de proposta de preços;
- 6) Solicitação de apresentação de proposta de preços, documentos técnicos e demais comprovações necessárias;
 - a. Projeto básico/Termo de referência;
 - b. Relação de documentos necessários a contratação e comprovação quanto a aplicabilidade e vantajosidade dos preços praticados;
- 7) Documentos da empresa;
- 8) Consulta sobre disponibilidade de recursos;
- 9) Disponibilidade de Recursos Financeiros;
- 10) Minuta do futuro contrato a ser firmado.

Declaro, ainda, que a presente autorização encontra-se, no que cabe, em consonância com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, tendo a seguinte classificação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA DE SAÚDE:****Rubrica Orçamentária:** 001.9.2.2.99.0.1.00.00.00 – Outras Restituições - Principal.

Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de 27.854.021,67 (vinte e sete milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, vinte e um reais e sessenta e sete centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 5.570.804,33 (cinco milhões, quinhentos e setenta mil, oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos).

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO REAVER RECURSOS RELACIONADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ENVOLVENDO DIFERENÇAS ORIUNDAS DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA SUS, PROCEDIMENTOS INDEVIDAMENTE GLOSADOS E DIFERENÇAS ORIUNDAS DOS RESSARCIMENTOS PAGOS PELAS OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE, AS QUAIS ACABAM POR MAJORAR O ÔNUS FINANCEIRO IMPOSTO AO ENTE MUNICIPAL PELA UNIÃO FEDERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TIANGUÁ-CE.

O pagamento dos honorários contratuais será realizado exclusivamente mediante êxito na demanda judicial, sendo calculado no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o montante efetivamente recuperado, conforme as condições estabelecidas no contrato.

Solicitamos, ainda, que sejam adotadas as providencias cabíveis quanto a instauração e instrumentalização do processo administrativo competente. Posteriormente, após a elaboração de minuta contratual, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico competente.

Atenciosamente,

TIANGUÁ-CE, 24 de março de 2025


FLAVIA ARAUJO CARDOSO PROCOPIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE